

## EDITAL Nº 369/2020

*Dispõe sobre a **Renovação de Cadastro socioeconômico** dos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente **CONCEDIDAS EM PERCENTUAIS** nos termos dos artigos 11 e 17 da Resolução nº 07/2011/CSA, alterada pela Resolução nº 08/2017/CSA, relativamente aos cursos de Graduação para o 1º semestre de 2021.*

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, **convoca professores e técnico-administrativos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente, para renovação de cadastro socioeconômico**, nos termos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração, alterada pela Resolução nº 08/2017/CSA – Conselho Superior de Administração.

### 1- DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

- 1.1 O cadastro socioeconômico visa determinar a renda familiar *per capita* dos professores e técnico-administrativos beneficiários das bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC em seus cursos de graduação, para fins de comprovação da gratuidade proporcionada pela instituição, na qualidade de entidade beneficente de assistência social.
  - 1.1.1 Nos termos da legislação vigente consideram-se como gratuidade em assistência social as bolsas integrais concedidas às pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e as bolsas parciais concedidas às pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 3 (três) salários mínimos.
  - 1.1.2 A renda familiar mensal *per capita* bruta é calculada da seguinte forma: a soma da renda de todos os membros da família é dividida pelo número de membros da família.
  - 1.1.3 Consideram-se membros da família todos aqueles que compartilham os mesmos gastos.
  - 1.1.4 O candidato deverá apresentar patrimônio, renda ou padrão de vida compatível com a renda *per capita* estabelecida nos itens 1.1.1 a 1.1.3 e com a renda declarada na inscrição.
- 1.2 A omissão ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica, sem a devida informação, implicará no **ENCERRAMENTO** da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis conforme previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

### 2 – DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 2.1 A **Renovação de solicitação de bolsa** deve ser realizada por aqueles que foram beneficiados no 2º semestre de 2020 **com bolsas concedidas através da avaliação socioeconômica**, devendo apresentar a documentação solicitada no **ANEXO I** deste edital juntamente com o cadastro socioeconômico preenchido.

- 2.2. Os percentuais de bolsa já concedidos poderão ser alterados para adequação conforme **a renda familiar per capita bruta comprovada pelo requerente neste processo de renovação**, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração, alterada pela Resolução no 08/2017/CSA – Conselho Superior de Administração.
- 2.3 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita bruta de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 3.135,00)**, terão direito a bolsa de 50% (cinquenta por cento) em todas as mensalidades da semestralidade de 2021/1, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração, alterada pela Resolução no 08/2017/CSA – Conselho Superior de Administração.
- 2.4 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50)** terão direito a bolsa integral em todas as mensalidades da semestralidade de 2021/1, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração, alterada pela Resolução no 08/2017/CSA – Conselho Superior de Administração.

### **3 – DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

- 3.1 O cadastro consiste no preenchimento e entrega do requerimento de bolsa, juntamente com os documentos, conforme a situação apresentada.
- 3.2 O cadastro, acompanhado dos documentos previstos no Anexo I deste edital, deverá ser entregue pelos técnicos-administrativos e professores na CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico – Bloco do Estudante, **no período de 09 de novembro a 13 de novembro de 2020, das 8h30 às 21h.**
- 3.3 O cadastro a ser preenchido pelos técnico-administrativos e professores está à disposição no portal da UNESC, link: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>

### **4 – DO RESULTADO**

- 4.1 Os requerentes poderão obter o resultado de classificação no DDH, **a partir de 17 de novembro de 2020.**

### **5 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1 A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas, nomeada pela Reitora da UNESC, poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa, bem como, analisar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.
- 5.2 **A Renovação de Solicitação de Bolsa destina-se a todos que foram beneficiados no 2º semestre de 2020.**

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas.

**Criciúma/SC, 05 de novembro de 2020.**

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciane Bisognin Ceretta**  
**Reitora da UNESC**  
**Diretora Presidente da FUCRI**

## ANEXO I

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:**

**a) Requerimento de bolsa preenchido e assinado;**

**b) Termo de Renovação Socioeconômico preenchido e assinado;**

**c) Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado.

**d) Comprovante de RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA.** Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

#### **d.1 COMPROVANTE DE DESEMPREGO**

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, retirado endereço eletrônico [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br). Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possuem CTPS (disponível no site Unesc).

#### **d.2 SE ASSALARIADO**

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

#### **d.3 SE PRODUTOR RURAL** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (disponível no site Unesc) que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicado ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item d.1

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

#### **d.4 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Retirar no caixa eletrônico do seu banco um **Extrato DCB** (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou **Declaração de Beneficiário** retirado no endereço eletrônico [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br). Não serão aceitos extratos bancários simples.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item d.1

**d.5 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)** (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

- I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos (disponível no site Unesc) ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos.  
II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item d.1

**d.6 SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

- I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. \*No caso de MEI apresentar Declaração de rendimentos (disponível no site Unesc)  
II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item d.1  
III - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa

**d.7 SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO)** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

- I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;  
II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item d.1

**d.8 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA** (Apresentar itens I, II, III, conforme situação e item IV)

- I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.  
II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (disponível no site Unesc)  
III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia e/ou de não recebimento de pensão, se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.  
IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item d.1

e) **Declaração de Estado Civil**, apresentar uma declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 16 anos, conforme modelo no site da Unesc. (**Este documento é obrigatório para todas as situações**);

f) Cópia do CPF e RG (ou Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos que não possuem RG e CPF) (obrigatório, caso a família tenha um novo integrante no grupo familiar).

g) **Declaração que não recebe ajuda financeira dos pais**, quando for o caso;

**Observação I: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.**

**Observação II: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.**